REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 10/08/84 fls 132V a 134
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 477/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre aumento de vencimentos do funcionalismo municipal ativo e inativo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal ativo, de 10% a 74% (dez e setenta e quatro por cento), conforme demonstrativo do ANEXO I;

Art. 2º - O aumento dos funcionários de cargos comissionados será de 11% a 33% (onze e trinta e três por cento), conforme demonstrativo do ANEXO II;

Art. 3º - O aumento dos proventos de funcionários inativos e de pensionistas será de 20% (vinte por cento);

Art. 4º - A fração entre Cr$ 0,01 e Cr$ 999,99 (Um centavo e novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), será elevada para mais Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro);

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de outubro de 1.984;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE) em , 10 de outubro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.

2.000 Fls. - 06-84

[illegible] ANEXO I

[illegible] DO DECRETO DE [illegible]

QUANT.	N O M E N C L A T U R A	VENCIMENTO ANUAL	QUINQUENIO	NÍVEL	VENCIMENTO
75	Zeladoras.....	21.735,00	15%	1	25.000,00
120	Professoras A	21.635,00	10%	2	35.000,00
30	Professoras B	33.750,00	10%	3	40.000,00
10	Zeladoras	34.425,00	16%	3	40.000,00
05	Auxiliares de enfermagem	34.425,00	16%	3	40.000,00
37	Professoras C	40.500,00	23%	4	50.000,00
15	Zeladoras	43.043,00	16%	4	50.000,00
38	Merendeiras	43.013,00	16%	4	50.000,00
10	Professoras D	43.957,00	36%	5	60.000,00	
01	Professora D	50.000,00	20%	5	60.000,00
03	Auxiliar	50.000,00	52%	6	76.000,00
01	Fiscais	68.850,00	10%	6	75.000,00
01	Auxiliar Mental	68.850,00	16%	7	80.000,00
01	Auxiliar Junta de Serv. Militar	68.850,00	30%	8	90.000,00
01	Sec. Junta de Serv. Militar	67.500,00	44%	8	90.000,00
10	Auxiliares	68.850,00	42%	8	90.000,00
03	Contínuos	68.850,00	42%	8	90.000,00
01	Arquivista	67.750,00	44%	8	90.000,00
01	Bibliotecário	68.850,00	42%	8	90.000,00
10	Merendeiras	68.850,00	42%	8	90.000,00
30	Zeladoras	68.850,00	42%	8	90.000,00
10	Vigias	68.850,00	42%	8	90.000,00
17	Vigilantes	68.850,00	42%	8	90.000,00
20	Serventes	68.850,00	42%	8	90.000,00
05	Auxiliares de Enfermagem	68.850,00	42%	8	90.000,00
1	Sapateiro	68.850,00	42%	8	90.000,00
02	Aux. de Cozinheira	68.850,00	42%	8	90.000,00
06	Costureira	68.850,00	42%	8	90.000,00
07	Marceneiros	68.850,00	42%	8	90.000,00

QUANT.	N O M E N C L A T U R A	VENCIMENTO MENSAL	EXTRA-ATIVO	NÍVEL	VENCIMENTO
04	Laçadores	68.850,00	42%	9	98.000,00
01	Caldeireiro	68.850,00	42%	9	98.000,00
01	Soldador	68.850,00	42%	9	98.000,00
01	Rádio-comunicador	68.850,00	42%	9	98.000,00
02	Auxiliares	68.850,00	55%	10	108.000,00
02	Auxiliares	78.750,00	37%	10	108.000,00
03	Auxiliares	68.850,00	55%	10	108.000,00
01	Coordenador Social	90.000,00	20%	10	108.000,00
01	Cobrador	90.000,00	20%	10	108.000,00
02	Pinteres	68.850,00	56%	10	108.000,00
01	Arrecadador	101.250,00	19%	11	120.000,00
	Arrecadador	68.850,00	74%	11	120.000,00
11	Motoristas	85.000,00	41%	11	120.000,00
01	Motorista	101.250,00	19%	11	120.000,00
01	Tratorista	85.000,00	41%	11	120.000,00
01	Mecânico	90.000,00	33%	11	120.000,00
01	Lanterneiro	68.850,00	74%	11	120.000,00
01	Eletricista	68.850,00	74%	11	120.000,00
06	Fedreiros	91.000,00	32%	11	120.000,00
01	Enc. de Serv. Gerais	85.500,00	40%	11	120.000,00
01	Enc. da Central de Abastecimento.	101.250,00	18%	11	120.000,00
01	Escriturário I	85.500,00	51%	12	125.000,00
04	Escriturário I	112.500,00	11%	12	125.000,00
01	Coordenador CIATA	112.500,00	11%	12	125.000,00
01	Enc. Cad-Tributação CIATA	112.500,00	11%	12	125.000,00
01	" do Matadouro	100.000,00	10%	11	110.000,00
01	Almoxarife	105.000,00	19%	12	125.000,00
01	Coord. da Merenda	112.500,00	11%	12	125.000,00
02	Patroleiros	125.000,00	11%	13	150.000,00

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 22 - A T I O E

DEMONSTRATIVO DE CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	N O M E N C L A T U R A	VENCIMENTO MENSAL	PERCENTUAL	NÍVEL	VENCIMENTO
01	Escriturário II	213.750,00	10%	14	236.000,00
01	Fiscal	213.750,00	10%	14	236.000,00
01	Encarregado do Cemitério	42.750,00	120%	11	99.000,00
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim,(PE), em 10 de outubro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdecí Rodrigues Torres.

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
01	Diretor Departamento Pessoal	00-1	11%	200.000,00
01	Tesoureiro	00-1	11%	200.000,00
01	Dir. Deptº Contab.	00-1	11%	200.000,00
01	Dir. Deptº Ensino 1º e 2º Graus	00-1	11%	200.000,00
01	Dir. de Obras	00-1	11%	200.000,00
01	Sec. de Administração	00-2	10%	350.000,00
01	Sec. de Finanças	00-2	10%	350.000,00
01	Sec. de Educ. e Cultura	00-2	10%	350.000,00
01	Sec. de Saúde e Assist. Social	00-2	10%	350.000,00
01	Sec. de Obras, Viação e Urbanismo	00-2	10%	350.000,00
01	Sec. de Agricultura e Abastecimento	00-2	10%	350.000,00
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-